

LEI N. 11.163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de São José dos Campos a associar-se à Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José dos Campos, autorizado a associar-se à Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 03.657.079/0001-16, com o objetivo de fortalecer os Sistemas Municipais de Meio Ambiente para implementação de políticas ambientais que venham a preservar os recursos naturais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, conforme Estatuto anexo, que é parte integrante desta Lei.

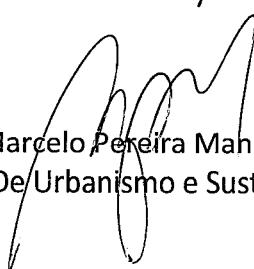
Art. 2º Para efeitos da associação autorizada por esta Lei, o Município poderá efetuar o pagamento da anuidade estabelecida pela ANAMMA no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o ano de 2025, cujas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária n. 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.1100000, podendo ser suplementada em até 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei para os anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Mahara
Secretário De Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos

*André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ*

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 600/2025, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 49/SAJ/DAL/2025